LEI Nº 1245/94, DE 17 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CLASSES MÉDICAS, ODONTÓLOGOS E ENFERMAGEM, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o aumento salarial dos servidores públicos do Município de Parauapebas, no percentual de 30,25% (trinta virgula vinte e cinco por cento), excetuando as classes dos médicos, odontólogos e enfermeiros, que passam à receber salários da forma seguinte:

a) - Médico Clínico perceberá o salário base mensal de CR$ 856.580,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil,quinhentos e oitenta cruzeiros reais);

b) - Médico Clínico com especialização perceberá uma gratificação mensal de CR$ 214.145,00 (duzentos e quatorze mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros reais);

c) - Médico Clínico-Cirurgião, perceberá a gratificação mensal de CR$642.435,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros reais);

d) - Odontólogo perceberá o salário mensal na quan

Continuação da lei nº 1245/94.

tia de CR$ 642.435,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros reais);

e) - Enfermeiro, perceberá o salário mensal de CR$ 342.632,00 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros reais);

Art. 2º - As despesas para a execução da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 17 (17) dias do Mês de Março do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio